



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal DUARTE JR

PROJETO DE LEI N° _____, DE 2023
(Do Sr. DUARTE JR.)

Apresentação: 06/09/2023 16:53:16.793 - MESA

PL n.4371/2023

Torna obrigatória a distribuição das datas de vencimento opcionais para débitos com concessionárias de serviço público entre a primeira e a segunda quinzena do mês.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Esta legislação trata da distribuição das datas de vencimentos dos débitos, dos consumidores, com as concessionárias de serviços públicos.

Art. 2º - O art. 7º-A da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º- A
.....
.....

§ 1º - As datas opcionais do dia de vencimento devem ser distribuídas metade na primeira quinzena e a outra metade na segunda quinzena do mês;

§ 2º - Cada data de vencimento deverá ter uma diferença de no mínimo dois dias em relação a outra.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LexEdit





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal DUARTE JR

Apresentação: 06/09/2023 16:53:16.793 - MESA

PL n.4371/2023

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem como objetivo promover uma melhoria significativa na relação entre concessionárias de serviço público, consumidores e usuários, visando aprimorar a qualidade dos serviços prestados e a satisfação dos cidadãos. Para alcançar esse fim, propomos tornar obrigatória a distribuição das datas de vencimento opcionais para débitos entre a primeira e a segunda quinzena do mês, substituindo o atual modelo costumeiramente utilizado em que essas datas são disponibilizadas somente ao final do mês.

As concessionárias de serviços públicos desempenham um papel essencial na vida cotidiana dos cidadãos, fornecendo serviços essenciais, como eletricidade, água, gás, telefonia e transporte público. No entanto, a relação entre as concessionárias e os consumidores muitas vezes enfrenta desafios devido à inflexibilidade das datas de vencimento dos débitos.

Atualmente, as concessionárias são obrigadas a oferecer ao consumidor o mínimo de seis datas opcionais para escolher o dia de vencimento de seus débitos, mas essas datas são tradicionalmente disponibilizadas somente ao final do mês. Isso cria uma série de problemas para os consumidores:

Dificuldades financeiras: Muitos cidadãos recebem seus salários no início do mês, o que torna difícil cumprir com os pagamentos no final do mesmo período. Isso pode levar a atrasos e, consequentemente, a cobranças de juros e penalidades desnecessárias.

Planejamento financeiro: Para realizar um planejamento financeiro adequado, é essencial que os cidadãos tenham a capacidade de escolher datas de vencimento que melhor se adequem às suas circunstâncias financeiras pessoais.

Satisfação do cliente: A insatisfação dos consumidores devido a datas de vencimento inflexíveis pode prejudicar a reputação das concessionárias e afetar negativamente a confiança do público nos serviços prestados.

A proposta de tornar obrigatória a distribuição das datas de vencimento opcionais entre a primeira e a segunda quinzena do mês trará uma série de benefícios significativos:

Flexibilidade financeira: Os consumidores terão a capacidade de escolher datas de vencimento que se alinhem melhor com seus fluxos de caixa, reduzindo a probabilidade de atrasos nos pagamentos e, consequentemente, de encargos financeiros adicionais.



* C D 2 3 1 4 5 5 6 4 2 7 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal DUARTE JR

Melhor planejamento financeiro: A distribuição das datas de vencimento permitirá que os cidadãos organizem melhor suas finanças, contribuindo para uma gestão mais eficiente de suas despesas.

Satisfação do cliente: Concessionárias que oferecem maior flexibilidade nas datas de vencimento demonstram um compromisso com a satisfação do cliente, o que pode resultar em maior fidelidade e apoio público.

A presente proposta de lei busca promover uma relação mais equilibrada e harmoniosa entre as concessionárias de serviço público e os consumidores, garantindo que as datas de vencimento dos débitos sejam mais acessíveis e flexíveis. A distribuição das datas de vencimento ao longo do mês proporcionará inúmeros benefícios, incluindo uma melhor gestão financeira para os cidadãos e um aumento na satisfação do cliente.

Portanto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei, que tem como objetivo promover essas mudanças em prol do bem-estar e da justiça para todos os envolvidos.

Sala das Sessões, de de 2023.

Mark J. Z.

Deputado Federal DUARTE JR
PSB/MA

